

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 18 DE MAIO DE 2017

HORÁRIO: 09:00 HORAS

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES – SITO A PRAÇA TIRADENTES, 100 – CIDADE BAIXA – NA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS.

CEP.: 68.220-000 – MONTE ALEGRE – PA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, através do Departamento de Compras e Licitações, designada pela Portaria Permanente de Licitação nº 114/2017 – Pregoeiro: **Jairo Castro da Silva**; Equipe de apoio: **Elene Maria Gonçalves Garcia e Késia de Aragão Pantoja**, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, por LOTE**, para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, FILTROS, PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETOR E BATERIAS PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DESTE MUNICÍPIO, UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM COORDENADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PEÇAS E FILTROS PARA REPOSIÇÃO NO TRATOR DE RODAS TT4030 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ANEXO I.**

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 09 de agosto de 2000, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 4.671/2007 e Decreto nº 035/2009, de 10 de fevereiro de 2009 com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

I - INFORMAÇÕES

- 1.1 O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser solicitado através do e-mail **pmmalicitacao@outlook.com** ou adquirido através do. **A Publicação do objeto deste edital está disponível no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep) e Jornal Diário do Pará (www.diariodopara.com.br).**
- 1.2 As informações administrativas relativas a este **PREGÃO PRESENCIAL** poderão ser obtidas junto à Sala de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

II – OBJETO AQUISIÇÃO DE PEÇAS , FILTROS, PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETOR E BATERIAS, PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DESTE MUNICÍPIO, UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM COORDENADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PEÇAS E FILTROS PARA REPOSIÇÃO NO TRATOR DE RODAS TT4030 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ANEXO I.

2.1 – **Prazo e Local de entrega: Os Materiais objeto deste PREGÃO, deverão ser entregue no almoxarifado do Município de Monte Alegre no endereço constante no rodapé – entrega de acordo com a emissão da Ordem de compras, contados da assinatura do contrato.**

III - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 3.1.1 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.
 - 3.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.
- 3.2. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

- 4.1. Poderão participar deste pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto às empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta no **Anexo III** deste Edital, firmado pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, parágrafo 4º, da referida Lei. **A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previsto na supracitada. A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio do Pregoeiro logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.**
- 4.2. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público; suspensas de participar de licitações realizadas pela Administração Pública; ou reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

V – SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 5.1. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo **as propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no momento da abertura da sessão pública de pregão, que ocorrerá na Praça Tiradentes, nº 100, **não sendo admitida participação de licitante que se apresente após a abertura do primeiro envelope.**
- 5.2. Na hora e local indicado no subitem 5.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO:**
- 5.2.1. credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação, fora dos envelopes 01 e 02, dos seguintes documentos:**
- 5.2.1.1. declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (vide modelo referencial constante do anexo III);**
- 5.2.1.2. declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação do Edital (vide modelo referencial constante do anexo IV);**
- 5.2.1.3. cópia do contrato ou estatuto social da licitante, onde conste a indicação de seus sócios, ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;**
- 5.2.1.4. na hipótese da representação não ser feita pelos seus sócios, além do documento descrito no item anterior, apresentação de instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame (vide modelo referencial constante do anexo II);
- 5.2.1.5. Cópia do CPF e Carteira de Identidade do representante legal da empresa.**
- 5.2.1.6. somente serão recebidos os envelopes das empresas com representantes devidamente credenciados.
- 5.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 5.2.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal da empresa no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.
- 5.2.4 Após o credenciamento passa-se à fase do recebimento dos envelopes “proposta” e “documentação”, descritos nos item VI e VII.
- 5.3. Abertura dos envelopes “proposta” e análise da documentação técnica;
- 5.4. desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços unitários (preço por unidade);

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

- 5.5. abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais, **POR LOTE**, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);
- 5.6. em não havendo pelo menos três ofertas poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos;
- 5.7. condução de rodadas de lances verbais, **POR LOTE**, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço unitário, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;
- 5.7.1 na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último.
- 5.7.2 Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.
- 5.7.3 Declarada encerrada a etapa competitiva, a comissão procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.
- 5.7.4 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, parágrafo 3º da Lei 8.666/93.**
- 5.8. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preços unitários (preço por unidade).
- 5.9. Abertura do envelope “documentação” apenas da(s) empresa(s), cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar.
- 5.9.1 Sendo inabilitada(s) a(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar, ser-lhe(s)-á aplicada a multa prevista neste edital, prosseguindo a comissão com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.
- 5.10. Habilitação ou inabilitação da(s) primeira(s) classificada(s); prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “documentação” da(s) segunda(s) classificada(s).
- 5.11. Proclamação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame pelo critério de menor preço **POR LOTE**.
- 5.12. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.
- 5.12.1 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5.12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.
- 5.13 Encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para adjudicação e homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.
- 5.14 É facultado à administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.
- 5.15 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da comissão, até a efetiva formalização da contratação.

VI – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

- 6.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, sendo:

Envelope “A” - Proposta de Preços
Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

Pregão Presencial nº: 028/2017

Data:

Horário: 09:00 HORAS

Razão social da empresa

Envelope “B” - Documentos de Habilitação

Comissão Permanente de Licitação

Pregão Presencial nº 028/2017

Data:

Horário: 09:00 HORAS

Razão social da empresa

- 6.1.1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.
- 6.1.2. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.
- 6.2. O **envelope A** conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, devendo seguir necessariamente o modelo-padrão consistente do anexo III deste edital.
- 6.2.1 A proposta deverá indicar fabricante e procedência.
- 6.3. O **envelope B** deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:
- 6.3.1 A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** consiste em:
- 6.3.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.3.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.3.1.3. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do estado onde se situa a sede da licitante;
- 6.3.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- 6.3.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.3.2. A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consiste em:
- 6.3.2.1 **Atestado(s) ou Certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior do objeto licitado, em qualquer quantidade;**
- 6.3.2.2 **Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no subitem 2.1 deste edital;**
- 6.3.3 A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira** é a seguinte:
- 6.3.3.1 **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;**

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

6.3.3.1.1. somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;

6.3.3.1.2. será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00 conforme anexo IV, observada a norma do subitem 6.3.3.1.3;

6.3.3.1.3. a empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no subitem será habilitada desde que tenha capital social equivalente a 5% (cinco por cento) do valor médio estimado da contratação.

6.3.3.2 Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.3.3.3 No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

6.3.4 A documentação relativa à **Regularidade Fiscal** é a seguinte:

6.3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.3.4.2. Prova de inscrição no cadastro estadual de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

6.3.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União;

6.3.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;

6.3.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

6.3.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

6.3.4.8. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.3.5 O cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

7.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou ainda em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.

7.2 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.3 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a partir da data de sua expedição.

7.4 Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela comissão de licitação.

7.5 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

7.6 Na hipótese da empresa licitante possuir certificado de registro cadastral, emitido por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com menção expressa à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, este PODERÁ substituir os documentos referidos nos subitens 6.3.1 e 6.3.3, excetuando-se o balanço previsto no subitem 6.3.3.1.

VIII- DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

8.1 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

8.1.1 Não haverá reajuste de preços.

8.1.2 As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.2 Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

8.3 Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato, onerarão a **dotação**:

ÓRGÃO: 24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URB. E TERRAS PATRIMONIAIS
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 2401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URB. E TERRAS PATRIMONIAIS
FUNCIONAL: 15.452.0018.2041 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.01 – COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE AUTOMOTIVOS
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

ÓRGÃO: 28 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 2801 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNCIONAL: 18.541.0012.2100 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

IX – TERMO DE CONTRATO:

9.1 As obrigações, decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão no termo de contrato, cujo anexo deverá conter os dados indicados no anexo V.

9.2 O prazo para assinatura do contrato será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária pelo **Diário Oficial dos Municípios**, ocasião em que, se necessário, deverão ser:

9.2.1 atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

9.3 A critério da administração, o prazo para assinatura deste contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação do adjudicatário.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 3 (três) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no anexo I deste edital.

10.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

10.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

10.3.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.3.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

10.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.3.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

(OBS) : Poderão ser estabelecidas, neste item, outras condições que o órgão licitante julgar necessárias para a emissão do atestado de recebimento do objeto da licitação)

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.3. 11.1. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Contrato, Certidões FGTS, Municipal, Certidão Tributaria, Certidão não Tributaria, Certidão N. de Debitos Trabalhistas e Conjunta da Receita Federal atualizadas.

11.2. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

11.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, a cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

11.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

XII – PENALIDADES

12.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

12.2 A licitante, que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois anos).

12.3 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes, que dêem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

12.4 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

12.5 O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

13.2 O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

13.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada à comissão julgadora, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.5 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela comissão de licitação.

13.6 As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

XIV - ANEXOS

14.1 Anexo I – especificações técnicas e condições de fornecimento

14.2 Anexo II – modelo referencial de cadastramento de representantes

14.3 Anexo III – modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

14.4 Anexo IV – modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação do Edital

14.5 Anexo V – modelo-padrão de proposta comercial

14.6 Anexo VI – parâmetro para análise de balanço

14.7 Anexo VII – minuta do contrato

Monte Alegre, 05 de maio de 2017.

Jairo Castro da Silva
Pregoeiro

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO – I

Especificações técnicas e condições de fornecimento

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS , FILTROS, PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETOR E BATERIAS, PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DESTE MUNICÍPIO, UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM COORDENADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PEÇAS E FILTROS PARA REPOSIÇÃO NO TRATOR DE RODAS TT4030 DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

ITEM	UNID	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO
AQUISIÇÃO DE PEÇAS, FILTROS, PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETOR, BATERIA E ACESSORIOS PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS CAÇAMBA VW 13.180 ANO 2009 WORK MOTOR MWM 06 CILINDROS SÉRIE 10 E CONSTELLATION MOTOR MWM SÉRIE 12 4 CILINDROS INJEÇÃO ELETRÔNICA ANO 2010, UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM NAS ZONAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO			
FUNCIONAL: 15.452.0018.2041 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS			
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO			
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS			
LOTE Nº 01			
01	06	UNID.	1ª MOLA DO FEIXE TRASEIRO DE CIMA PRA BAIXO – VW 13.180
02	06	UNID.	2ª MOLA DO FEIXE TRASEIRO DE CIMA PRA BAIXO – VW 13.180
LOTE Nº 02			
03	01	UNID.	ALAVANCA DE MARCHA - VW 13.180 – CONSTELLATION ANO 2010
04	01	UNID.	ALAVANCA DE MARCHA - VW 13.180 – WORKER 2009
05	04	UNID.	AMORTECEDOR DIANTEIRO – VW 13.180
06	04	UNID.	AMORTECEDOR TRASEIRO - VW 13.180 – CONSTELLATION 2010
07	04	UNID.	AMORTECEDOR TRASEIRO - VW 13.180 – WORKER 2009
08	02	UNID.	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA - VW 13.180 CONSTELLATION 04 CILINDROS INJ. ELETRONICA SERIE 12 ANO 2010
09	02	UNID.	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA BOSCH - VW 13.180 WORKER SERIE 10 ANO 2009
10	02	UNID.	BARRA ESTABILIZADORA COM TERMINAL DE DIREÇÃO - VW 13.180 CONSTELLATION 2010
LOTE Nº 03			
11	06	UNID.	BICO INJETOR - VW 13.180 - MOTOR MWM 06 CILINDROS SERIE 10 WORKER ANO 2009.
12	08	UNID.	BICOS INJETORES – VW 13.180 – MOTOR MWM SERIE 12 04 CILINDROS CONSTELLATION
13	02	UNID.	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA - VW 13.180 – CONSTELLATION 2010
14	01	UNID.	BOMBA TRANSFERENCIA DE COMBUSTÍVEL - VW 13.180 – WORK MOTOR MWM 06 CILINDROS
15	02	UNID.	BOMBA D'AGUA DO MOTOR MWM 04 CILINDRO – 13.180 SÉRIE 12 CONSTELLATION ANO 2010
16	01	UNID.	BOMBA D'AGUA DO MOTOR MWM 06 CILINDRO – 13.180 SÉRIE 10 WORKER, ANO 2009
17	01	UNID.	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA - VW 13.180 – WORKER 2009

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

18	02	UNID.	BOMBA DO RESERVATORIO DE ÁGUA DO LIMPADOR DO PARABRISA VW 13.180 CONSTELLATION 2010
19	01	UNID.	BOMBA DO RESERVATORIO DE ÁGUA DO LIMPADOR DO PARABRISA VW 13.180 WORK 2009
LOTE Nº 04			
20	01	UNID.	BORRACHA DO PARABRISA FRONTAL VW 13.180 WORK 2009
21	04	UNID.	BUCHA DIANTEIRA DA CABINE - VW 13.180 - CONSTELLATION
22	04	UNID.	BUCHA DIANTEIRA DA CABINE - VW 13.180 - WORKER
23	03	UNID.	BUZINA – VW 13.180
LOTE Nº 05			
24	03	UNID.	CABO DE FORÇA 30MM
25	02	UNID.	CABO DO VELOCÍMETRO - VW 13.180 CONSTELLATION SERIE 12 ANO 2010
26	01	UNID.	CABO DO VELOCÍMETRO - VW 13.180 WORKER SERIE 10 ANO 2009
27	03	UNID.	CHAVE DE RODA 30MM
28	01	UNID.	CHICOTE DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPLETO DA PARTE CENTRAL - VW 13.180 – CONSTELLATION ANO 2010
29	01	UNID.	CHICOTE DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPLETO DA PARTE CENTRAL - VW 13.180 13.180 WORKER SERIE 10 ANO 2009
30	01	UNID.	CHICOTE DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPLETO DA PARTE TRASEIRA - VW 13.180 – CONSTELLATION ANO2010
31	01	UNID.	CHICOTE DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPLETO DA PARTE TRASEIRA - VW 13.180 WORKER SERIE 10 ANO 2009
32	03	UNID.	CHICOTE DE REDUÇÃO – VW 13.180
33	01	UNID.	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM – VW 13.180 SÉRIE 10 WORKER, ANO 2009
34	02	UNID.	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM – VW 13.180 SÉRIE 12 CONSTELLATION ANO 2010
35	02	UNID.	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM - VW 13.180 CONSTELLATION 2010
36	01	UNID.	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM - VW 13.180 WORK 2009
LOTE Nº 06 CB WOEKER/COSTELLATION			
37	01	UNID.	COLUNA DE DIREÇÃO - VW 13.180 – WORKER 2009
38	01	UNID.	COLUNA DE DIREÇÃO - VW 13.180 CONSTELLATION 2010
39	03	UNID.	CORREIA DO ALTERNADOR PARA VEÍCULO C/ DIR. HIDRA. VW 13.180 CONSTELLATION ANO 2010
40	02	UNID.	CORREIA DO ALTERNADOR PARA VEÍCULO C/ DIR. HIDRA. VW 13.180 WORKER, ANO 2009
41	04	UNID.	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR - VW 13.180 -CONSTELLATION
42	04	UNID.	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR - VW 13.180 -WORKER
43	04	UNID.	COXIM TRASEIRA DA CABINE - VW 13.180 - WORKER
44	04	UNID.	COXIM TRASEIRO DA CABINE - VW 13.180 - CONSTELLATION
45	04	UNID.	COXIM TRASEIRO DO MOTOR - VW 13.180 - CONSTELLATION
46	04	UNID.	COXIM TRASEIRO DO MOTOR - VW 13.180 - WORKER

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

47	06	UNID.	CRUZETA DO CARDAN – VW 13.180
48	04	UNID.	CUICA DE FREIO – LE 30X30
49	04	UNID.	CUICA DE FREIO LD 30X30
LOTE Nº 07			
50	15	UNID.	DIAFRAGMA DE FREIO 24”
51	15	UNID.	DIAFRAGMA DE FREIO 30”
52	04	UNID.	EIXO S DE FREIO LD - VW 13.180
53	04	UNID.	EIXO S DE FREIO LE - VW 13.180
54	02	UNID.	EMBUCHAMENTO DA MANGA DE EIXO - VW 13.180 - CONSTELLATION
55	02	UNID.	EMBUCHAMENTO DA MANGA DE EIXO - VW 13.180 WORKER SERIE 10 ANO 2009
LOTE Nº 08			
56	04	UNID.	FAROIS COMPLETO COM LUZ ALTA – VW 13.180 - CONSTELLATION
57	04	UNID.	FAROIS COMPLETO COM LUZ ALTA – VW 13.180 - WORKER
58	04	UNID.	FAROIS COMPLETO COM LUZ BAIXA – VW 13.180 - WORKER
59	04	UNID.	FAROIS COMPLETO COM LUZ BAIXA – VW 13.180 - CONSTELLATION
LOTE Nº 09			
60	04	UNID.	FEIXE DE MOLA TRASEIRO COMPLETO C/ ABRAÇADEIRA E PINO DE CENTRO – VW 13.180
LOTE Nº 10			
61	05	UNID.	FILTRO DE AR PRIMÁRIO REF. ARS 5673 – VW 13.180
62	05	UNID.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. PSC353 – VW 13.180
63	05	UNID.	FILTRO DE LUBRICANTE REF. PSL 962P – VW 13.180
64	05	UNID.	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA REF. PSD 980 – VW 13.180
LOTE Nº 11			
65	01	UNID.	INSTRUMENTO/MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL COM BOIA - VW 13.180 CONSTELLATION SERIE 12 ANO 2010
66	01	UNID.	INSTRUMENTO/MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL COM BOIA - VW 13.180 WORKER SERIE 10 ANO 2009
67	06	UNID.	JUMELO DO FEIXE DE MOLA TRASEIRO – VW 13.180
68	01	JOGO	JUNTA COMPLETO COM RETENTORES DO MOTOR MWM 04 CILINDROS INJEÇÃO ELETRONICA VW 13.180 – CONSTELLATION SERIE 12 ANO 2010
69	01	JOGO	JUNTA COMPLETO COM RETENTORES DO MOTOR MWM SERIE 10 06 CILINDROS VW 13.180 - WORKER 2009
LOTE Nº 12			
70	02	UNID.	KIT DE EMBREAGEM, MOTOR MWM 04 CILINDRO INJ. ELETRONICA – VW 13.180 SÉRIE 12 CONSTELLATION ANO 2010
71	01	UNID.	KIT DE EMBREAGEM, MOTOR MWM 06 CILINDRO - VW 13.180 – SÉRIE 10 WORKER, ANO 2009
72	04	KIT	JOGO DE CAMISA, PISTÃO/ANEL DO MOTOR MWM 04 CILINDRO INJ. ELETRONICA – VW 13.180 SÉRIE 12 CONSTELLATION ANO 2010
73	05	JOGO	BRONZE DE MANCAL STD MOTOR MWM SERIE 12 CONSTELLATION ANO 2010

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

74	04	JOGO	BRONZE DE BIELA STD MOTOR MWM SERIE 12 CONSTELLATION ANO 2010
75	06	KIT	JOGO DE CAMISA, PISTÃO/ ANEL DO MOTOR MWM 06 CILINDRO - VW 13.180 - SÉRIE 10 WORKER, ANO 2009
76	07	JOGO	BRONZE DE MANCAL STD MOTOR MWM SERIE 10 WORK ANO 2009
77	06	JOGO	BRONZE DE BIELA STD MOTOR MWM SERIE 10 WORK ANO 2009
LOTE 13			
78	20	UNID.	LAMPADA PARA FARO DE LUZ ALTA 24 V - VW 13.180
79	20	UNID.	LÂMPADA PARA FAROL DE LUZ BAIXA DE 24 V – VW 13.180
80	04	UNID.	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA – VW 13.180 - WORKER
81	04	UNID.	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA - VW 13.180 - CONSTELLATION
LOTE Nº 14			
82	12	JOGO	LONA DE FREIO DIANTEIRO C/ ARREBITE XX – 13.180, ANO 2010 C/ 12 FUROS
83	12	JOGO	LONA DE FREIO TRASEIRO C/ ARREBITE XX – 13.180, ANO 2010 C/ 12 FUROS
84	04	UNID.	LUVA DA TRANSMISSÃO (CAIXA DE CAMBIO)- VW 13.180
85	02	UNID.	MACACO HIDRÁULICO DE 20 TONELADAS
86	02	UNID.	MAÇANETA DA PORTA COM CHAVE LD - VW 13.180 – WORKER 2009
87	02	UNID.	MAÇANETA DA PORTA COM CHAVE LD- VW 13.180 – CONSTELLATION 2010
88	02	UNID.	MAÇANETA DA PORTA COM CHAVE LE - VW 13.180 – WORKER 2009
89	02	UNID.	MAÇANETA DA PORTA COM CHAVE LE- VW 13.180 – CONSTELLATION 2010
90	02	UNID.	MACANETA DE ABRIR A PORTA EXTERNA LD CONSTELLATION – VW 13.180
91	02	UNID.	MACANETA DE ABRIR A PORTA EXTERNA LE CONSTELLATION – VW 13.180
92	02	UNID.	MACANETA DE ABRIR A PORTA INTERNA LD CONSTELLATION – VW 13.180
93	02	UNID.	MACANETA DE ABRIR A PORTA INTERNA LE CONSTELLATION – VW 13.180
LOTE Nº 15			
94	24	24	MOLA DO CONTRA FEIXE TRASEIRO – VW 13.180
95	24	24	MOLA TENSORA – VW 13.180
LOTE Nº 16			
96	01	UNID.	MOTOR DO LIMPADOR DE PARABRISA COMPLETO - VW 13.180 – WORKER 2009
97	04	UNID.	PALHETA DO LIMPADOR DO PARABRISA VW 13.180 CONSTELLATION 2010
98	02	UNID.	PALHETA DO LIMPADOR DO PARABRISA VW 13.180 WORK 2009
99	01	UNID.	PARABRISA FRONTAL DO VEICULO CAÇAMBA VW 13.180 WORK 2009
100	16	UNID.	PERNO DA RODA DIANTEIRA C/ PORCA – VW 13.180
101	16	UNID.	PERNO DA RODA TRASEIRA C/ PORCA – VW 13.180

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

102	10	UNID.	PINO DE CENTRO FEIXE DE MOLA DIANTEIRO – VW 13.180
103	15	UNID.	PINO DE CENTRO FEIXE DE MOLA TRASEIRO – VW 13.180
LOTE Nº 17			
104	30	UNID.	PNEUS REF. 275/80 R22.5 LAMEIRO – VW 13.180
105	10	UNID.	PNEUS REF. 275/80 R22.5 LISO – VW 13.180
LOTE Nº 18			
106	04	UNID.	PONTEIRA DA LUVA DE TRANSMISSÃO (CAIXA DE CAMBIO) – VW 13.180
107	01	JOGO	REPARO DA CAIXA DE SATÉLITE - 13.180 WORKER SERIE 10 ANO 2009
108	01	UNID.	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR – VW 13.180 - WORKER
LOTE Nº 19			
109	02	UNID.	RETENTOR DA CAIXA DE CAMBIO DA PARTE DIANTEIRA - VW 13.180 – CONSTELLATION SERIE 12 ANO 2010
110	02	UNID.	RETENTOR DA CAIXA DE CAMBIO DA PARTE TRASEIRA - VW 13.180 – CONSTELLATION SERIE 12 ANO 2010
111	01	UNID.	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA DA PARTE DIANTEIRA - VW 13.180 – WORKER SERIE 10 ANO 2009
112	01	UNID.	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA DA PARTE TRASEIRA - VW 13.180 – WORKER SERIE 10 ANO 2009
113	10	UNID.	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA – VW 13.180 CONSTELLATION 2010
114	15	UNID.	RETENTOR DA RODA TRASEIRA – VW 13.180 CONSTELLATION 2010
115	02	UNID.	RETENTOR DO PINHÃO - VW 13.180 13.180 WORKER SERIE 10 ANO 2009
116	02	UNID.	RETENTOR DO VOLANTE - VW 13.180 – CONSTELLATION SERIE 12 ANO 2010
117	02	UNID.	RETENTOR DO VOLANTE - VW 13.180 – WORKER SERIE 10 ANO 2009
LOTE Nº 20			
118	02	UNID.	ROLAMENTO CENTRIM PINHÃO - VW CONSTELLATION VW 13.180 ANO 2010
119	05	UNID.	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA INTERNO – VW 13.180 WORK 2009
120	08	UNID.	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA INTERNO – VW 13.180 WORK 2009
121	05	UNID.	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXTERNO – VW 13.180 WORK 2009
122	08	UNID.	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA EXTERNO – VW 13.180 WORK 2009
123	06	UNID.	ROLAMENTO DE CENTRO – VW 13.180 - CONSTELLATION
124	06	UNID.	ROLAMENTO DE CENTRO – VW 13.180 - WORKER
125	02	UNID.	ROLAMENTO DO PINHÃO GRANDE - VW CONSTELLATION VW 13.180 ANO 2010
126	02	UNID.	ROLAMENTO DO PINHÃO PEQUENO - VW CONSTELLATION VW 13.180 ANO 2010
LOTE Nº 21			
127	02	UNID.	SEMI BARRA - VW CONSTELLATION VW 13.180 ANO 2010

**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL**

128	02	UNID.	SEMI EIXO – VW 13.180 CONSTELLATION ANO 2010
129	06	UNID.	TERMINAL DE DIREÇÃO LD/LE – VW 13.180 – ROSCA GROSSA
130	01	UNID.	TRAVA DA CABINE - VW 13.180 WORK 2009
LOTE Nº 22			
131	02	UNID.	VALVULA 04 CIRCUITO – VW 13.180
132	02	UNID.	VALVULA DESCARGA RÁPIDA – VW 13.180
133	02	UNID.	VALVULA PEDAL – VW 13.180
134	02	UNID.	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO – VW 13.180
135	02	UNID.	VALVULA RELÉ – VW 13.180
LOTE Nº 23			
136	08	UNID.	VARETA DE VÁLVULA - VW 13.180 – CONSTELLATION SERIE 12 ANO 2010
137	12	UNID.	VARETA DE VÁLVULA - VW 13.180 –WORKER SERIE 10 ANO 2009
AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETOR E FILTROS PARA REPOSIÇÃO NA MOTO NIVELADORA CAT 120H DESTA PREFEITURA, UTILIZADA NOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM NAS ZONAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO			
LOTE Nº 24			
138	07	UNID.	CAMARA DE AR R24 – MOTONIVELADORA 120H CAT
139	07	UNID.	PROTETOR R24 – MOTONIVELADORA 120H CAT
140	07	UNID.	PNEU REF. 13.000 X R24, 12 LONAS – MOTONIVELADORA 120H CAT
LOTE Nº 25			
141	05	UNID.	ELEMENTO PRIMÁRIO REF. 6I2499
142	05	UNID.	ELEMENTO SECUNDÁRIO RE. 6I2500
143	05	UNID.	FILTRO DIESEL REF. 1R0751
144	05	UNID.	FILTRO DIESEL REF. 1R0753
145	05	UNID.	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA REF. 1174089
146	05	UNID.	FILTRO HIDRÁULICO REF. 1R0774
147	05	UNID.	FILTRO LUBRIFICANTE REF. 1R1807
148	05	UNID.	FILTRO REF. 8S9129
149	05	UNID.	FILTRO HIDRÁULICO REF. 1R0722
150	05	UNID.	FILTRO DE TRANSMIÇÃO REF. 1R0719
LOTE Nº 26			
151	30	UNID.	BORDAMOTO RETA (LAMINA) DE 8" REF. 5D9558, GENUINO
152	50	UNID.	PARAFUSO DO BORDAMOTO (LAMINA) REF. 3F5108, GENUINO
153	50	UNID.	PORCA DO BORDAMOTO (LAMINA) REF. 4K0367, GENUINO
LOTE Nº 27			
154	16	UNID.	TIRA 5T2925
155	16	UNID.	PLACA DO CIRCULO 6G4848

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

156	27	UNID.	TIRA 6G4524
157	12	UNID.	CALÇO DE AJUSTE DO CIRCULO 2G6794
158	16	UNID.	TIRA DO BORDAMOTO REF. 4461524
159	24	UNID.	CALÇO DE AJUSTE DA LÂMINA REF. 2G3219
160	08	UNID.	SAPATA DO CIRCULO 5T2926
161	01	UNID.	SILENCIOSO REF: 7C3693
LOTE Nº 28			
162	06	UNID.	BICO INJETOR MOTOR CAT 1278216, GENUINO
163	06	UNID.	CARÇAÇA (PISTÃO) REF: 1077563, GENUINO
164	06	UNID.	ANEL DE SEGMENTO REF: 1077787, GENUINO
165	06	UNID.	ANEL DE SEGMENTO REF: 7E5786, GENUINO
166	06	UNID.	ANEL DE SEGMENTO REF: 7C5232, GENUINO
167	06	UNID.	BUCHA (BIELA) REF: 2W0027, GENUINO
LOTE Nº 29			
168	01	KIT	ANEIS (COMPRESSOR) REF: 1647572 GENUINO
169	01	JOGO	RETENTOR DO CILINDRO DE TOMBAMENTO DA RODA REF. 3769011, GENUINO
170	01	JOGO	RETENTOR REF: 3769017 GENUINO
171	06	UNID.	VALVULA REF. 1861525 GENUINO
172	02	UNID.	MANGOTE SUPERIOR REF: 1117092 GENUINO
LOTE Nº 30			
173	01	UNID.	TAMPA REF: 1011978
174	02	UNID.	ANEL REF: 2K8199
175	04	UNID.	FIXADOR REF: 1011973
176	02	KT	ANEL REF: 8M4437
177	02	UNID.	ANEL DE VEDAÇÃO REF: 1011983
178	01	KT	RETENTOR REF: 4D9986
179	01	UNID.	TAMPA REF: 1012480
180	01	KT	ANEL REF: 4J7533
181	01	UNID.	BUJÃO REF: 9S8005
182	03	UNID.	ANEL REF: 3K0360
183	02	UNID.	RETENTOR REF: 7J9933
184	02	UNID.	ANEL REF: 3J1907
185	01	UNID.	FIXADOR FER: 1146635
186	02	UNID.	ANEL REF: 3613549
187	01	UNID.	ANEL REF: 4D2297
AQUISIÇÃO DE PEÇAS , PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETOR, RODA E FILTROS PARA REPOSIÇÃO NA MOTONIVELADORA RG140B NEW HOLLAND MOTOR CUMMINS 06 CILINDROS PARA SER UTILIZADA NOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM NAS ZONAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO			

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

LOTE Nº 31			
188	21	UNID.	CALÇO DE AJUSTE DA LAMINA 75248809
189	02	UNID.	CANTO DE 8" 75241478
190	02	UNID.	FACA DA LAMINA 5D9558
191	04	UNID.	FILTRO DE AR PRIMÁRIO - MOTONIVELADORA RG 140B – MOTOR CUMMINS 06 CILINDROS
192	04	UNID.	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO - MOTONIVELADORA RG 140B – MOTOR CUMMINS 06 CILINDROS
193	05	UNID.	FILTRO DE COMBSTÍVEL - MOTONIVELADORA RG 140B – MOTOR CUMMINS 06 CILINDROS
194	02	UNID.	FILTRO DO REPARO DA BOMBA BOSCH - CARREGADEIRA DE RODAS 12B NEW HOLLAND – MOTOR MWM 06 CILINDROS
195	02	UNID.	FILTRO HIDRÁULICO – MOTONIVELADORA RG140B – MOTOR MWM 06 CILINDROS
196	05	UNID.	FILTRO LUBRIFICANTE - MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND – MOTOR CUMMINS 06 CILINDROS
197	05	UNID.	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND – MOTOR CUMMINS 06 CILINDROS
LOTE Nº 32			
198	01	UNID.	MODULO PARA TRANSMISSÃO - MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND – MOTOR CUMMINS 06 CILINDROS
LOTE Nº 33			
199	38	UNID.	PARAFUSO 3F5108
200	40	UNID.	PARAFUSO DA PLACA 73126630
201	02	UNID.	PARAFUSO DO SUPORTE DA PLACA 15997331
202	03	UNID.	PLACA DA LAMINA 75248811
203	02	UNID.	PLACA DA LAMINA 75248807
204	03	UNID.	PLACA DA LAMINA 75248808
205	06	UNID.	PLACA DA LAMINA 75248810
206	04	UNID.	PLACA DO CIRCULO 73125480
207	04	UNID.	PLACA DO CIRCULO 73125481
208	04	UNID.	PLACA DO CIRCULO 73125482
LOTE Nº 34			
209	07	UNID.	PNEU REF. 14.000 X R24, 12 LONAS - MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND – MOTOR CUMMINS 06 CILINDROS
210	07	UNID.	CAMARA DE AR R24 – MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND – MOTOR CUMMINS 06 CILINDROS
211	07	UNID.	PROTETOR R24 - MOTONIVELADORA RG 140B NEW HOLLAND – MOTOR CUMMINS 06 CILINDROS
LOTE Nº 35			
212	38	UNID.	PORCA DO PARAFUSO DA LAMINA
213	01	UNID.	SAPATA DO CIRCULO 75267160
214	02	UNID.	SUPORTE DA PLACA 75243732
AQUISIÇÃO DE PEÇAS E FILTROS PARA REPOSIÇÃO NA ESCAVADEIRA 320D SÉRIE * CAT.0320DLA8F01795* PARA SER UTILIZADA NOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM NAS ZONAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO.			
LOTE Nº 36			

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

215	06	UNID.	BICO INJETOR REF: 3264700, GENUINO
216	02	UNID.	FACA LATERAL (BORDA CORTANTE) REF:7Y0357, GENUINA
217	02	UNID.	FACA LATERAL (BORDA CORTANTE) REF:7Y0358, GENUINA
218	01	UNID.	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR REF. 2459205
219	01	UNID.	COMANDO REF. 2813588
220	06	UNID.	ARRUELA REF. 2941796
221	06	UNID.	RETENTOR REF. 2941803
222	06	UNID.	LUVA REF. 2775067
223	01	UNID.	MANGUEIRA REF. 2459178
LOTE 37			
224	02	UNID.	RODA GUIA REF: 2487143, GENUINO
225	16	UNID.	ROLETE REF: 4233580, GENUINO
226	04	UNID.	ROLETE320 REF: 8E5600, GENUINO
227	08	UNID.	PONTA DA CONCHA REF: 4755482, GENUINO
LOTE Nº 38			
228	02	UNID.	FILTRO AR CONDICIONADO REF: 2457823
229	02	UNID.	VALVULA DE ENCHIMENTO DO ESTICADOR DA CORRENTE REF: 3577540
230	02	UNID.	VALVULA DE ALIVIO DO ESTICADOR DA CORRENTE REF: 2S5926
231	02	UNID.	ELEMENTO DE AR DO MOTOR REF. 1318822 GENUINO
232	02	UNID.	ELEMENTO DE AR DO MOTOR REF. 1318821 GENUINO
233	02	UNID.	FILTRO HIDRÁULICO REF. 518670 GENUINO
234	02	UNID.	FILTRO HIDRÁULICO REF. 1799806 GENUINO
235	02	UNID.	FILTRO HIDRÁULICO REF. 0937521 GENUINO
236	01	UNID.	RETENTOR DA LANÇA REF.4560207 GENUINO
237	01	UNID.	RETENTOR DA LANÇA REF. 4560204 GENUINO
238	02	UNID.	RETENTOR DA LANÇA REF. 4560197 GENUINO
239	04	UNID.	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR REF. 1R1807 GENUINO
LOTE Nº 39			
240	01	UNID.	PARABRISA FRONTAL VIDRO REF: 1566472
241	01	UNID.	PARABRISA FRONTAL VIDRO REF: 1566473
242	01	UNID.	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO REF: 2597244, GENUINO
LOTE 40			

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

243	06	UNID.	CALÇO DO PINO DA CONCHA REF: 0860322
244	04	UNID.	CALÇO DO PINO DA CONCHA REF: 0860321
245	01	UNID.	PINO DA CONCHA REF: 1935014
246	02	UNID.	PINO DA CONCHA REF: 0875805
247	02	UNID.	CALÇO DO PINO DA CONCHA REF: 1661486
248	01	UNID.	PINO DA CONCHA REF: 2543052
249	01	UNID.	PINO DA CONCHA REF: 2543053
250	04	UNID.	RETENTOR REF: 3678467
251	05	UNID.	RETENTOR REF: 1661494
252	02	UNID.	MANCAL DA CONCHA REF: 2402912
253	02	UNID.	MANCAL DA CONCHA REF: 2444360
254	01	UNID.	PLACA DA CONCHA REF: 1348948
255	04	UNID.	PARAFUSO DA CONCHA REF: 8T4193
256	04	UNID.	ARRUELA DA CONCHA REF: 9X8257
257	01	UNID.	FRANGE DA CONCHA REF: 1935015
258	02	UNID.	PARAFUSO DA CONCHA REF: 2366365
259	02	UNID.	PARAFUSO DA CONCHA REF: 2366366
260	08	UNID.	PORCA DA CONCHA REF: 4512183
261	05	UNID.	CONEXÃO DA LANÇA REF: 3B8489

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E FILTROS PARA REPOSIÇÃO NA CARREGADEIRA DE RODAS 924HZ SÉRIE * CAT 0924HJWLB00323* PARA SER UTILIZADO NOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM NAS ZONAS URBANA E RURAL DESTA MUNICÍPIO

LOTE Nº 41

262	06	UNID.	BICO INJETOR REF. 3069380, GENUINO
263	01	UNID.	BOMBA HIDRAULICA (ATUAÇÃO) REF: 4264806, GENUINO
264	01	UNID.	BOMBA DE COMBUSTÍVEL REF: 3178021, GENUINO
265	01	UNID.	AMORTECEDOR DA TAMPA REF. 2287696
266	01	UNID.	BASE (BOMBA ELÉTRICA) REF. 2178339
267	01	UNID.	BOMBA D'AGUA REF. 3544754
268	06	UNID.	LUVA (COIFA DO BICO) REF. 2775067
269	01	UNID.	VALVULA DA COIFA (ROTOR) REF. 2124962
270	01	UNID.	TAMPA RESERVATÓRIO DE ÁGUA REF. 2513227
271	06	UNID.	ARRUELA REF. 2877637
272	06	UNID.	RETENTOR DA UNIDADE REF. 2741639
273	01	UNID.	SENSOR DA TRILHA REF. 3116342
274	01	UNID.	VALVULA DO REIO REF. 4167101

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

275	03	UNID	CHICOTE DAS UNIDADES (CORDOALHA) REF. 2851975
276	01	UNID.	JUNTA DA TAMPA REF. 3096664
277	01	UNID.	JUNTA DA TAMPA REF. 3173064
278	02	KIT	RETENTOR DE ELEVAÇÃO REF. 2341951
279	01	KIT	REPARO DE INCLINAÇÃO REF. 2341948
280	01	UNID.	CONTROLE REF. 2870524
281	01	UNID.	AMORTECEDOR COLUNA DA DIREÇÃO REF. 1426251
LOTE Nº 42			
282	03	UNID.	FILTRO DE AR PRIMÁRIO REF. 2567902
283	03	UNID.	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO REF. 2567903
284	04	UNID.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. 3685934
285	04	UNID.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF: 2998229
286	04	UNID.	FILTRO DE OLEO DO MOTOR REF. 4621171
287	02	UNID.	FILTRO HIDRÁULICO REF. 2093149
288	02	UNID.	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA REF. 3261644
289	64	UNID.	PARAFUSO DA RODA REF: 4489996
290	64	UNID.	ARRUELA REF: 4489997
291	08	UNID.	PONTA REF: 1U3252
LOTE 43			
291	04	UNID.	PNEU 12 LONAS REF: 17.5 X 25 – NACIONAL
292	04	UNID.	PROTETOR 13-24/25 - NACIONAL
293	04	UNID.	CAMARA DE AR R25 – NACIONAL
AQUISIÇÃO DE PEÇAS E FILTROS PARA REPOSIÇÃO NO ROLO COMPACTOR CP533E SÉRIE *CAT CP533VBZG00955* DESTA PREFEITURA UTILIZADO NOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM NESTE MUNICÍPIO			
LOTE Nº 44			
294	04	UNID.	BICO INJETORES REF: 2308999 ROLO CAT CP533E, GENUINO
295	01	UNID.	BOMBA DE COMBUSTÍVEL REF:3860189, GENUINO
LOTE Nº 45			
296	02	UNID.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF: 3505171, GENUINO
297	02	UNID.	FILTRO DE COMBUSTIVEL REF: 1R1804, GENUINO
298	03	UNID.	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO REF: 2065235, GENUINO
299	03	UNID.	FILTRO DE AR PRIMÁRIO REF: 2065234, GENUINO
300	02	UNID.	FILTRO HIDRÁULICO REF 1G8878, GENUINO
301	03	UNID.	FILTRO SEPARADOR DE ÀGUA REF: 3860189, GENUINO

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

302	03	UNID.	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA REF: 4415111, GENUINO
AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, FILTROS E ACESSÓRIOS PARA REPOSIÇÃO NO CAMINHÃO 31.320, CAMINHÃO VW 31.320 COM MOTOR CUMMINS 06 CILINDRO PARA SER UTILIZADO NOS SERVIÇOS DE APOIO NA TERRAPLENAGEM NAS ZONAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO			
LOTE Nº 46			
303	01	UNID.	REPARO DA ALAVANCA DE MARCHA– VW 31.320 CONSTELLATION
304	02	UNID.	AMORTECEDOR TAMPA DIANTEIRA – VW 31.320 CONSTELLATION
305	01	UNID.	BARRA DE DIREÇÃO – VW 31.320 CONSTELLATION
306	04	UNID.	BUCHA DO EIXO S – VW 31.320 CONSTELLATION
307	08	UNID.	BUCHA DO JUMELO – VW 31.320 CONSTELLATION
LOTE Nº 47			
308	01	JOGO	CAMISA, PISTÃO/ANEL MOTOR CUNMMINS VW 31.320 06 CILINDROS ANO 2010, GENUINO
309	12	UNID.	BRONZINA DE BIELA STD CUNMINS VW 31.320 06 CILINDROS ANO 2010, GENUINA
310	01	JOGO	BROZINA DE MANCAL VW 31.320 06 CILINDROS ANO 2010, GENUINO
LOTE Nº 48			
311	01	UNID.	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM – VW 31.320 CONSTELLATION
312	01	UNID.	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM – VW 31.320 CONSTELLATION
313	02	UNID.	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR CUMMINS DE 06 CILINDRO – VW 31.320 CONSTELLATION
314	02	UNID.	COXIM TRASEIRO DO MOTOR CUMMINS DE 06 CILINDRO – VW 31.320 CONSTELLATION
315	01	KIT	KIT EMBREAGEM – VW 31.320 CONSTELLATION
LOTE Nº 49			
316	03	UNID.	FILTRO DE AR EXTERNO – VW 31.320 CONSTELLATION
317	03	UNID.	FILTRO DE AR INTERNO – VW 31.320 CONSTELLATION
318	03	UNID.	FILTRO DE COMBUSTÍVEL – VW 31.320 CONSTELLATION
319	03	UNID.	FILTRO DE LUBRIFICANTE DO MOTOR CUMMINS 06 CILINDROS – VW 31.320 CONSTELLATION
320	03	UNID.	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA – VW 31.320 CONSTELLATION
LOTE Nº 50			
321	02	UNID.	JUMELO DO FEIXE DE MOLA – VW 31.320 CONSTELLATION
322	01	JG	JUNTA INFERIOR DO MOTOR CUMMINS DE 06 CILINDROS – VW 31.320 CONSTELLATION
323	01	JG	JUNTA SUPERIOR DO MOTOR CUMMINS DE 06 CILINDROS – VW 31.320 CONSTELLATION
LOTE Nº 51			
324	02	UNID.	FAROL DIANTEIRA COMPLETO – VW 31.320 CONSTELLATION
325	02	UNID.	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA – VW 31.320 CONSTELLATION
326	01	UNID.	MANOPLA DA ALAVANCA– VW 31.320 CONSTELLATION

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

327	01	UNID.	MAQUINA MANUAL DO VIDRO LD – VW 31.320 CONSTELLATION
328	01	UNID.	MAQUINA MANUAL DO VIDRO LE – VW 31.320 CONSTELLATION
329	08	UNID.	MOLA RETENÇÃO SAPATA – VW 31.320 CONSTELLATION
330	04	UNID.	MOLA SAPATA – VW 31.320 CONSTELLATION
LOTE Nº 52			
331	10	UNID.	PNEU 295/80 R22,5 LAMEIRO – VW 31.320 CONSTELLATION
LOTE Nº 53			
332	200	UNID.	REBITE – VW 31.320 CONSTELLATION
333	01	JOGO	LONA DIANTEIRA – VW 31.320 CONSTELLATION
334	02	JOGO	LONA TRASEIRA – VW 31.320 CONSTELLATION
335	04	UNID.	REPARO DO EIXO S – VW 31.320 CONSTELLATION
336	04	UNID.	RETENTOR DA RODA TRASEIRA – VW 31.320 CONSTELLATION
337	01	UNID.	SEMI BARRA – VW 31.320 CONSTELLATION
338	02	UNID.	SUPORTE DO FEIXO DE MOLA TRASEIRO – VW 31.320 CONSTELLATION
AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES DESTINADOS AS MÁQUINAS PESADAS DESTA PREFEITURA, UTILIZADAS NOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM NAS ZONAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO			
FUNCIONAL: 15.452.0018.2041 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS			
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO			
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.01 – COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE AUTOMOTIVOS			
LOTE Nº 54			
339	04	TAMBOR	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 C/ 200 LITROS - REF. 3E-9842 GENUINO
340	01	TAMBOR	ÓLEO TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL SAE-50 C/ 200 LITROS REF. 9X-8530-GENUINO
AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETOR, FILTROS E ÓLEO LUBRIFICANTE PARA REPOSIÇÃO NO TRATOR DE RODAS NEW HOLLAND TT4030, PARA SER UTILIZADO NOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO URBANO COORDENADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DESTE MUNICÍPIO			
FUNCIONAL: 18.541.0012.2100 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO			
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS			
LOTE Nº 55			
341	02	UNID	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. 1909102
342	02	UNID	ELEMENTO DE FILTRO DO COMBUSTIVEL REF. 1930010
343	02	UNID	FILTRO DE AR INTERNO REF. 1930588
344	02	UNID	FILTRO DE AR EXTERNO REF. 193030587
345	02	UNID	FILTRO REF. 82.82.8448
346	12	UNID	ANEL ORINGUE
LOTE Nº 56			
347	01	JOGO	SISTEMA DE FREIO TRASSEIRO TRATOR DE RODAS TT4030 LD
348	01	JOGO	SISTEMA DE FREIO TRASSEIRO TRATOR DE RODAS TT4030 LE

**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL**

LOTE Nº 57

AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA REPOSIÇÃO NA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B, MOTONIVELADORA CAT 120H, ROLO COMPACTADOR CAT, ESCAVADEIRA 320D CAT E CAMINHÃO VW 31.320 DESTA PREFEITURA, UTILIZADO NOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM NAS ZONAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO

FUNCIONAL: 15.452.0018.2041 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

349	12	UNID	BATERIA DE 12V DE 150 AMPERES 1ª LINHA
350	05	UNID	BATERIA DE 12V DE 100 AMPERES 1ª LINHA

Requisitos Gerais:

O produto ofertado deverá atender a Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

O produto ofertado deverá ter garantia contra defeitos de fabricação, de 01 (um) ano de acordo com norma do fabricante.

A unidade requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas aos materiais/equipamentos ofertados.

ANEXO II

Modelo referencial de instrumento de credenciamento

(papel timbrado da licitante)

**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia FULANO DE TAL, portador da cédula de identidade nº, expedida pela SSP/_____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO nº, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____
DECLARA, para fins do disposto no item 4.1 do Edital do Pregão Presencial nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(.....) MICROEMPRESA, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(.....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Cidade) ----- de ----- de 2017

Responsável contábil da empresa.

OBS: A declaração acima deverá ser assinada pelo responsável dos serviços contábeis da empresa.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

Declaramos que cumprimos plenamente com todas as condições de habilitação constantes das condições do item 5.2.1.2 do edital do Pregão nº _____/2017.

(Cidade) ----- de ----- de 2017.

**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL**

Representante Legal da Licitante

ANEXO - V

**Modelo- padrão de proposta comercial
(uso obrigatório por todas as licitantes)**

PREGÃO N.º _____ / _____

A empresa _____ estabelecida na _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, propõe fornecer à **Prefeitura Municipal de Monte Alegre**, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, **AQUISIÇÃO DE PEÇAS , FILTROS, PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETOR E BATERIAS, PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEICULOS E MÁQUINAS PESADAS DESTE MUNICÍPIO, UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM COORDENADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PEÇAS E FILTROS PARA REPOSIÇÃO NO TRATOR DE RODAS TT4030 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ANEXO I.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS , FILTROS, PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETOR E BATERIAS, PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEICULOS E MÁQUINAS PESADAS DESTE MUNICÍPIO, UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM COORDENADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PEÇAS E FILTROS PARA REPOSIÇÃO NO TRATOR DE RODAS TT4030 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ANEXO I.

ITEM	QTDE	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	FABRICANTE	PROCEDÊNCIA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
						VALOR DO ITEM	VALOR R\$-
						VALOR DO LOTE	VALOR R\$-
						VALOR TOTAL DA PROPOSTA	VALOR R\$-

A embalagem, apresentação do produto ofertado são:

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

_____, _____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G.:

Cargo

ANEXO VI

ANÁLISE ECONÔMICO - FINANCEIRA

Município de Monte Alegre – CNPJ nº 04.838.496/0001-28 – Sito, Praça Tiradentes nº 100, Bairro cidade baixa – Sec. Municipal de Finanças.

e-mail: pmmalicitacao@outlook.com

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

liquidez corrente - índice maior ou igual a 1,00

liquidez geral - índice maior ou igual a 1,00

solvência geral - índice maior ou igual a 1,00

**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL**

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO AQUISIÇÃO DE PEÇAS , FILTROS, PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETOR E BATERIAS, PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEICULOS E MÁQUINAS PESADAS DESTE MUNICÍPIO, UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM COORDENADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PEÇAS E FILTROS PARA REPOSIÇÃO NO TRATOR DE RODAS TT4030 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ANEXO I, que entre si firmam de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE –** , pessoa jurídica de direito público, com sede na Pç. Tiradentes, nº 100 -, inscrito no CNPJ nº **04.838.496/0001-28**, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo **(inserir nome, nacionalidade, estado civil, profissão)**, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº **(inserir o número)** e do CPF/MF sob nº **(inserir o número)**, e a (o) **(inserir nome da empresa)**, com sede **(inserir endereço completo)**, CNPJ nº **(inserir o número)**, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato por **(inserir nome, nacionalidade, estado civil, profissão, domicílio)**, tendo em vista a homologação do resultado da **(inserir modalidade da licitação)** nº **(inserir o número da licitação) / (inserir o ano) - (inserir sigla do licitador)**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto da presente licitação consiste na **AQUISIÇÃO DE PEÇAS , FILTROS, PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETOR E BATERIAS, PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEICULOS E MÁQUINAS PESADAS DESTE MUNICÍPIO, UTILIZADOS NOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM COORDENADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PEÇAS E FILTROS PARA REPOSIÇÃO NO TRATOR DE RODAS TT4030 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ANEXO I.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do **Pregão Presencial**, bem como faz parte deste a proposta formulada pela **CONTRATADA**.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e o Contrato prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. Prazo e Local de entrega: Os Materiais objeto deste **PREGÃO**, deverão ser entregue no almoxarifado do Município de Monte Alegre no endereço constante no rodapé – entrega de acordo com a emissão da Ordem de compras, contados da assinatura do contrato.

3.2. Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

3.2.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

3.2.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

3.3. O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice INPC (Índice Nacional de Preço de Mercado), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			VALOR DO ITEM		

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

VALOR DO LOTE			
TOTAL GERAL			

4.4. O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ _____ (_____). O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Contrato, Certidões FGTS, Municipal, Certidão Tributaria, Certidão não Tributaria, Certidão N. de Debitos Trabalhistas e Conjunta da Receita Federal atualizadas.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontado às falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, as expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente Contrato vigorará pelo período do exercício vigente contados de sua assinatura, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato, onerarão a **dotação**:

ÓRGÃO: 24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URB. E TERRAS PATRIMONIAIS
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 2401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URB. E TERRAS PATRIMONIAIS
FUNCIONAL: 15.452.0018.2041 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.01 – COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE AUTOMOTIVOS
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

ÓRGÃO: 28 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 2801 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FUNCIONAL: 18.541.0012.2100 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1. Reputa-se direito:

I - DA CONTRATANTE – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida as condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retromencionada.

II - DA CONTRATADA – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

- d) providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- II - DA CONTRATADA:
- a) executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas a qualidade dos mesmos;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;
- c) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) Comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados pelo Setor de Suprimentos e Compras, mediante requisição expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 8.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.
- 8.2.** Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.
- 8.2.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 8.3.** A rescisão contratual do contrato poderá ser:
- 8.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;
- 8.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 8.3.3.** judicial, nos termos da legislação.
- 8.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retromencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

- 9.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.
- 9.1.1.** A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.
- 9.1.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.
- 9.1.3.** Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.
- 9.2.** Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:
- 9.2.1.** advertência;

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

9.2.2. multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 10.520/02, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 – Fica eleito o foro da cidade de Monte Alegre, para dirimências de questões oriundas do presente termo contratual, com renúncia expressa a qualquer outro que seja.

E por estarem concordes Contratante e Contratada de acordo com os termos, condições e cláusulas inscritos firmam o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas constituídas que também assinam para os seus devidos e legais efeitos.

Monte Alegre-PA, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

